



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

EDITAL N° 002/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 03.553.287/0001-75, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 389, centro, na cidade de Campos Borges/RS, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **MATEUS CARVALHO MERLIN**, brasileiro, casado, documento de identidade nº 7059003017 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 904.791.220-91, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 280, bairro centro, na cidade de Campos Borges/RS – CEP 99.435-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Câmara Municipal de Campos Borges, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei municipal nº 1880, de 28 de janeiro de 2025, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pela Lei Municipal N° 884, de 15 de maio de 2006, Lei Municipal nº. 1508, de 30 de junho de 2017, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada pela **PORTARIA N° 015, DE 08 DE JUNHO DE 2026**;
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária **01 (um) auxiliar de serviços gerais**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Câmara Municipal de Campos Borges/RS, e terá o prazo final de vigência em 31 de dezembro de 2026, com carga horária de 17,5 (dezessete virgula cinco) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 885,82 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), acrescida de adicional de



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com as atribuições e requisitos para o provimento descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. A contratação objeto do presente Edital poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deu origem a mesma, previstos na legislação que disciplina a matéria, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 01 (um) auxiliar de serviços gerais**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado assim como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, bem como no site da Câmara Municipal de Campos Borges, <https://www.camaracamposborges.rs.gov.br/>, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições;

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações;

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

1.8.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 11 e 15 de junho de 2026**, das 8h às 11:30, e das 13:30 às 17h, junto a Câmara Municipal de Campos Borges;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

c) ensino fundamental completo;

d) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

e) não estar respondendo sindicância junto ao Município.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS e no site <https://www.camaracamposborges.rs.gov.br/>;

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS e no site <https://www.camaracamposborges.rs.gov.br/>, até as 17h do dia 16 de junho de 2026, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, até as 17h do dia 17 de junho 2026, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

3.3. Até as 17h do dia 18 de junho de 2026, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para julgamento, no dia 19 de junho de 2026, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no dia 22 de junho de 2026, após a decisão dos recursos;

3.6. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a apresentação de currículos, conforme critérios definidos no presente Edital.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

4.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante deste edital;

4.2. A experiência curricular do candidato deverá estar ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;

4.3. Nenhum título receberá dupla pontuação;

4.4. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital;

4.5. O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição;

4.6. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a comissão terá o prazo de três dias após o prazo definido no item 3.5 para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto neste edital;

4.7. A experiência mínima exigida dos candidatos inscritos, para fins de classificação será de 6 (seis) meses;

4.8. Para cada 6 (seis) meses de experiência será atribuído 1 (um) ponto;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A totalização das notas com o resultado da classificação preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, e no site <https://www.camaracamposborges.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia após a homologação das inscrições;

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar a maior nota na pontuação de títulos;

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para homologação, no prazo de um (1) dia;

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não ter contrato rescindido, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior;
- h) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- l) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- j) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- k) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- l) uma foto 3x4 recente;
- m) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) escolaridade: ensino fundamental completo.

9.2. A convocação dos primeiros candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 9.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2026.

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

- 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 10.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;
- 10.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;
- 10.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
- 10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campos Borges/RS, 08 de junho de 2026.


MATEUS CARVALHO MERLIN

Presidente da Câmara Municipal de Campos Borges/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

ANEXO I

CATEGORIA - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PADRÃO 01 –

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Trabalhos de rotina, ligados à limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal e suas dependências.

b) Descrição Analítica:

Varrer, lavar, encerar, limpar vidros, janelas, banheiros, cozinha e demais dependências da Câmara; organizar e manter serviço de copa (café, chá, sucos etc...), tudo com ordem, limpeza e higiene; executar tarefas correlatas ligadas ao Legislativo; obedecer ordens do Presidente da Câmara e superiores; estar presente durante as sessões Plenárias, mesmo em horário noturno; servir os Vereadores e Assistentes das Reuniões; demais atribuições eventualmente designadas pelo Presidente ou superior hierárquico.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

b) Idade: Mínima de 18 anos.

c) Demais exigências do processo seletivo do concurso.

Campos Borges/RS, 08 de junho de 2026.


MATEUS CARVALHO MERLIN

Presidente da Câmara Municipal de Campos Borges/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

ANEXO II

Ficha de Inscrição- Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição Nº: _____

DADOS PESSOAIS:

1 - Nome: _____

2 - Filiação: _____

Mãe: _____

Pai: _____

3 - Nacionalidade: _____

4 - Naturalidade: _____

5 - Data de Nascimento: _____

6 - Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1 - Cadastro de Pessoa Física CPF: _____

2 - Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

3 - Título de Eleitor/zona/seção: _____

4 - Número de Certidão de Reservista: _____

5 - Endereço Residencial: _____

6 - Endereço Eletrônico: _____

7 - Telefone Residencial e/ou Celular: _____

ESCOLARIDADE:

Ensino Fundamental Completo:

1 - Instituição de Ensino: _____

2 - Ano da Conclusão: _____

ENSINO MÉDIO:

1 - Instituição de Ensino: _____

2 - Ano da Conclusão: _____

GRADUAÇÃO:

1 - Curso: _____

2 - Instituição de Ensino: _____

3 - Ano da Conclusão: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Campos Borges -RS _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

ANEXO III

Conteúdo Programático

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Conteúdo: nos termos do disposto pelo art. 6º, inciso II, e parágrafo único do Decreto Municipal n. 1.338, de 04 de abril de 2011, "que institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campos Borges, e dá outras providências.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I – (...);

II – análise de currículo.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela comissão designada, conforme critérios definidos no edital.